Lei nº 1163

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS URBANOS

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o senhor José Luiz Nen, o lote de n° 18, inscrição imobiliária 04/005/257/000/T; da antiga quadra 17, do Bairro Ipiranga, de sua propriedade, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), pelo lote nº 368, da quadra 16, zona 04, com área total de 378,75 m² (trezentos e setenta e oito metros e setenta e cinco metros quadrados), pertencentes à Municipalidade;

Art. 2º O terreno objeto da presente permuta de destina à construção de uma unidade escolar, no bairro Ipiranga;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de outubro de 1975.

Geraldo da Costa Pereira
Presidente

PUBLICAÇÃO:
Jornal AGORA
Nº 393 de 22/10/1975